

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 329/93
INTERESSADA : Yvone Lourdes de Oliveira Ramos
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Prática de Ensino" na FFCL de
Penápolis
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 440/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Yvone Lourdes de Oliveira Ramos para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prática de Ensino", no Curso de Ciências - Habilitação em Biologia.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Yvone Lourdes de Oliveira Ramos para lecionar "Prática de Ensino", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Penápolis.

São Paulo, 28 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

***Vice- Presidente da CETG no
exercício da Presidência***